

# Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH\_CP-106/2021 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



**Corte IDH**  
Protegendo Direitos

---

## **O CHILE É RESPONSÁVEL POR NÃO CUMPRIR COM DEVIDA DILIGÊNCIA SENTENÇAS QUE RECONHECIAM PAGAMENTO DE VERBA ESPECIAL A 846 DOCENTES**

*San José, Costa Rica, 21 de dezembro de 2021.* -Na Sentença do Caso *Professores de Chañaral e outras Prefeituras Vs. Chile*, notificada hoje, a Corte Interamericana de Direitos Humanos declarou o Estado do Chile internacionalmente responsável pelas violações de vários direitos em detrimento de 846 professores das Prefeituras de Chañaral, Chanco, Pelluhue, Parral, Vallenar e Cauquenes.

Em consequência, a Corte concluiu que o Estado é responsável pela violação dos direitos às garantias judiciais, à proteção judicial e à propriedade das pessoas docentes, bem como do dever reforçado de garantir a devida diligência no acesso à justiça das pessoas idosas.

O resumo oficial da Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto na íntegra da Sentença pode ser consultado [aqui](#).

O caso tem origem no contexto da ditadura militar no Chile, quando a administração da educação pública foi transferida do nível central para as Prefeituras do país. Essa municipalização implicou que o corpo docente estivesse sujeito ao Código do Trabalho e seria regido pelas normas aplicáveis ao setor privado.

Através do artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.551, foi criado um subsídio especial não tributável para o corpo docente dependente do Ministério da Educação Pública, a partir de 1º de janeiro de 1981. Não obstante, os professores e professoras que foram transferidos do Estado central para as Prefeituras, não receberam esse subsídio, dando origem à chamada "dívida histórica" do Magistério. No entanto, a situação foi desigual, uma vez que algumas pessoas docentes continuaram recebendo este subsídio após a sua transferência para as Prefeituras, graças a convênios com as próprias Prefeituras ou ao reconhecimento de que estas verbas faziam parte da sua remuneração.

Foi a partir de 1990 que os professores e professoras puderam ajuizar ações judiciais para o pagamento desse subsídio. No âmbito de treze ações judiciais movidas contra as Prefeituras de Chañaral, Chanco, Pelluhue, Parral, Vallenar e Cauquenes, foram emitidas sentenças definitivas que reconheceram o pagamento do subsídio especial aos 846 professores vítimas deste caso.

Em particular, a Corte considerou irregulares e ineficazes os processos de execução das sentenças proferidas em favor dos 846 professores que condenaram as Prefeituras ao pagamento de um subsídio especial. Da mesma forma, levando em conta que as vítimas são todas as pessoas com mais de 60 anos e que um quinto delas morreu, esperando mais de 25

anos pela execução dessas sentenças, o Tribunal considerou que o Estado ignorou seu dever reforçado de garantir a devida diligência no acesso à justiça para idosos e celeridade nos processos em que participa essa população em situação de vulnerabilidade.

Em razão dessas violações, a Corte ordenou diversas medidas de reparação ao Estado do Chile, entre elas, que deverá pagar diretamente às vítimas do caso ou seus herdeiros, as quantias ainda devidas em três parcelas anuais, começando a contar a primeira no prazo de um ano a contar da notificação da Sentença.

\*\*\*

A composição da Corte para esta Sentença foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito (Presidente); Juiz Patricio Pazmiño Freire (Vice-Presidente); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot; Juiz Humberto Antonio Sierra Porto; Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni; e Juiz Ricardo Pérez Manrique.

O Juiz Eduardo Vio Grossi não participou do conhecimento ou deliberação desta Sentença por ser de nacionalidade chilena, de acordo com o artigo 19 do Regulamento da Corte IDH.

\*\*\*

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana [www.corteidh.or.cr](http://www.corteidh.or.cr) ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a [corteidh@corteidh.or.cr](mailto:corteidh@corteidh.or.cr). Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a [prensa@corteidh.or.cr](mailto:prensa@corteidh.or.cr).

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a [comunicaciones@corteidh.or.cr](mailto:comunicaciones@corteidh.or.cr). Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2021.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.